



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de São João da Barra

EXERCÍCIO DE 19 77

ASSUNTO: Mensagem do Executivo n.º 22/77

Crédito Especial de Cr\$ 242.000,00 para suple-
mentar verbas orçamentárias

Lei

PROJETO DE ~~DELIBERAÇÃO~~ N.º 25/77

DELIBERAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO J. DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 25/77

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA,
APROVA A SEGUINTE,

L E I

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um Crédito na importância de CR\$...... R\$242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil cruzeiros), para suplementar diversas dotações do Orçamento vigente, a seguir discriminados, atendidas os termos do Artº 42 da Lei 4320 de 17 de março de 1964.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3111.04 - Pessoal Civil.....	3.500,00
3120.04 - Material de Consumo.....	1.500,00
3130.04 - Serviços de Terceiros.....	3.500,00

DEPARTAMENTO DE DIVULGAÇÃO

3130.05 - Serviços de Terceiros.....	30.000,00
--------------------------------------	-----------

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

3120.06 - Material de Consumo.....	7.500,00
3150.06 - Desp.de Exerc.Anteriores.....	9.500,00

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

3120.07 - Material de Consumo.....	500,00
------------------------------------	--------

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3111.08 - Pessoal Civil.....	16.000,00
------------------------------	-----------

DEP.OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3111.09 - Pessoal Civil.....	15.000,00
------------------------------	-----------

DEP.DE TURISMO E CERTAMES

3120.10 - Material de Consumo.....	12.000,00
------------------------------------	-----------

DEP.SAÚDE E ASSIST.SOCIAL

3120.11 - Material de Consumo.....	2.000,00
------------------------------------	----------

DEP.DE TRANSP. E COMUNICAÇÕES

3120.12 - Material de Consumo.....	79.500,00
3130.12 - Serviços de Terceiros.....	50.000,00
4140.12 - Material Permanente.....	11.500,00

242.000,00

Artº 2º - Os recursos necessários a cobertura do crédito suplementar do Artº 1º, correrão por conta do Saldo do Ante-Projeto de Lei n.21/77, conforme discriminação abaixo:

SALDO ANTE-PROJETO DE LEI nº 21/77.....	242.022,08
MENOS SUPLEMENTAÇÃO PRESENTE.....	242.000,00

22,08

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de Dezembro de 1977.

Ovidio Ribeiro de Abreu
OVIDIO RIBEIRO DE ABREU - PRESIDENTE



COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER

Considerando a grande necessidade da suplementação de diversas dotações do vigente orçamento.

Considerando que, o recurso para suplementar as referidas verbas, é oriundo do Saldo do Projeto de Lei n. 21/77, esta comissão é de PARECER favorável à aprovação do Ante-^Projeto de Lei n. 22/77.

Sala das Sessões, 20 de Dezembro de 1977.

APROVADO

Em 20/12/77
Orvalho
Presidente

Antônio Augusto da Silva
Amílcar Ribeiro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

Considerando o douto PARECER da Comissão de Finanças, onde se observa a real necessidade da suplementação pedida no Ante-^Projeto de Lei os membros da Comissão de Constituição e Justiça abaixo assinados são de PARECER favorável à aprovação da referido Ante ^Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 20 de Dezembro de 1977.

APROVADO

Em 20/12/77
Orvalho
Presidente

Luís Melo Gaia João Ribeiro



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

MENSAGEM Nº 22/77

Em, 19 de dezembro de 1977

SENHOR PRESIDENTE

Tenho a subida honra de submeter a douda consideração dessa Egrégia Câmara de Vereadores, pelo alto intermédio de V. Ex^{sa}., o Ante-Projeto de Lei nº 22/77, que cuida da suplementação de várias dotações do orçamento vigente.

As suplementações de diversas dotações - alvo da presente solicitação, é medida administrativa de rotina e possibilitará a manutenção da normalidade nas atividades deste - Executivo.

O recurso que a possibilitou está devidamente demonstrado e foi encontrado em obediencia aos preceitos ditados pela Lei 4.320.

Sem mais, certo do alto alcance da presente proposição, agradeço a atenção dos dignos Vereadores, oportunidade em que reitero os protestos de estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE



GENECY MENDONÇA

=PREFEITO=

AO EXM^o SNR.

OVIDIO RIBEIRO DE ABREU

MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTA



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

ANEX-PROJETO DE LEI Nº ²⁵ 22/77

1ª DISCUSSÃO
Em 19/12/77
Carvalho
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE,

As Comissões de
FINANÇAS - C. JUSTIÇA
EM 19/12/77
Carvalho
PRESIDENTE

LEI :
= = =

ARTº 1º) - Fica o Prefeito Municipal de São João da Barra, autorizado a abrir um crédito na importância de Cr\$.... Cr\$.242.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E DOIS MIL CRUZEIROS), para - suplementar diversas dotações do orçamento vigente, a seguir - discriminados, atendidas os termos do Artº 42 da Lei 4320 de 17 de março de 1964.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3111.04 - Pessoal Civil.....	3.500,00
3120.04 - Material de Consumo.....	1.500,00
3130.04 - Serviços de Terceiros.....	3.500,00

DEPARTAMENTO DE DIVULGAÇÃO

3130.05 - Serviços de Terceiros.....	30.000,00
--------------------------------------	-----------

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

3120.06 - Material de Consumo.....	7.500,00
3150.06 - Desp.de Exerc.Anteriores.....	9.500,00

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

3120.07 - Material de Consumo.....	500,00
------------------------------------	--------

DEP.DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3111.08 - Pessoal Civil.....	16.000,00
------------------------------	-----------

DEP.DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3111.09 - Pessoal Civil.....	15.000,00
------------------------------	-----------

DEP.DE TURISMO E CERTAMES

3120.10 - Material de Consumo.....	12.000,00
------------------------------------	-----------

DEP.DE SAÚDE E ASSIST. SOCIAL

3120.11 - Material de Consumo.....	2.000,00
------------------------------------	----------

DEP.DE TRANSP.E COMUNICAÇÕES

3120.12 - Material de Consumo.....	79.500,00
3130.12 - Serviços de Terceiros.....	50.000,00
4140.12 - Material Permanente.....	<u>11.500,00</u>
	242.000,00

2ª DISCUSSÃO
Em 20/12/77
Carvalho
Presidente

APROVADO
Em 29/12/1977
Carvalho
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

ARTº 2º) - Os recursos necessários a cobertura do crédito suplementar do Artº 1º, correrão por conta do Saldo do Ante-Projeto de Lei nº 21/77, conforme discriminação abaixo:

SALDO DO ANTE-PROJETO DE LEI Nº 21/77..	242.022,08
MENOS SUPLEMENTAÇÃO PRESENTE.....	<u>242.000,00</u>
	022,08

ARTº 3º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DA BARRA, 19 DE DEZEMBRO DE 1977

Geneoy Mendonça

GENEOY MENDONÇA

PREFEITO

Luete Melo Gaia

Antonio Ribeiro Alves

Antônio de Abreu de Azevedo

Daniel Silva

Antonio Ribeiro da Silva

Antônio de Fátima de Azevedo

Osvaldo Picardo dos Santos

Edivalter Joazeu de Azevedo

Leone Chereze

João Ribeiro de Sá